

DECRETO Nº 116/2022

Libera gravame de datas caucionadas com garantia hipotecária, do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, consubstanciado ainda pelo contido na Lei Complementar nº 434, de 22 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 12397/2020, em nome da empresa “**V. C. VITE – LOTEAMENTO - ME**”, com sede na Avenida Junqueira Freire s/nº, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.015.217/0001-04, tendo como objeto o pedido de liberação de gravame “caução com garantia hipotecária” sobre imóveis do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o documento da COPEL informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública encontra-se aprovado, concluído e em funcionamento dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a declaração da SANEPAR informando que o loteamento possui rede de distribuição de água potável, conforme projeto aprovado pela concessionária;

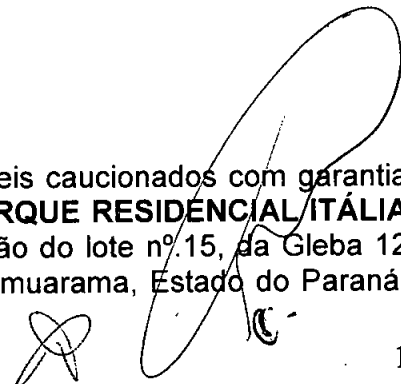
CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica, encontram-se executadas de acordo com a normas exigidas;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Meio Ambiente, informando que a arborização foi executada, nos termos do projeto, não possuindo óbices quanto a sua liberação;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - Diretoria de Transito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, estão de acordo com o projeto e executado dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado o gravame dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III**”, constituído pelo lote de terras nº.15-U, da subdivisão do lote nº.15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Arborização

Data nº. 51 da Quadra nº. 05.

Pavimentação asfáltica

Datas nºs. 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 da Quadra nº.01
Datas nºs.01,02,03,04 e 05 da Quadra nº 02.

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Datas nºs 11,12,13,14 e 15 da Quadra nº 01.

Sinalização Viária

Data nº.16 da Quadra nº 01.

Rede de Água Potável

Data nº.17 da Quadra nº 01.

Rede de Galeria de Águas Pluviais

Datas nºs 06 ,07,18 e 19 da Quadra nº 02.

Data nº 01, 25 e 26 da Quadra nº 04.

Art. 2º As despesas com escrituras públicas das áreas liberadas da caução hipotecária, e demais registros e/ou averbações, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro/averbação da liberação da caução hipotecária das datas descritas no parágrafo primeiro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
Designado

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 | Abril | 20 22
DE N.º 12.407
UMUARAMA 25 | 04 | 20 22
DIVISÃO DE ATOS JUDICIAIS